



EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA-PARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, que destina a seleção de profissionais voluntários para desempenho atribuições fixadas neste edital (item 5) nas unidades escolares e tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

3 - DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Medicilândia-Pará, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

4.2 - Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

a) Ser brasileiro(a);

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;



- e) Ter cursado o Magistério, ser graduado ou cursando Licenciatura Plena em Pedagogia (a partir do 2º período)
- f) Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- g) Ter conhecimento em informática, elaboração de relatórios e recibos.

4.3 - Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4.4 - O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia-PA, com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

- 5.1 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 5.2 - Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 5.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 5.4 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 5.5 - O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
- 5.6 - Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

6 - DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 - As inscrições serão efetuadas nos dias 11 a 15 de Julho 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14h, na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA.
- 6.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.4 - As inscrições serão **realizadas individualmente para cada escola**, e o aprovado exercerá suas atividades na unidade escolar para qual se inscreveu.
- 6.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar em **ENVELOPE LACRADO** com os seguintes documentos:

- I - Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do ANEXO III;
- II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da **Justiça Estadual**, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, ou na secretaria do fórum da comarca de residência do candidato;
 - f) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da **Justiça Federal**, disponível no site do Tribunal Regional da 1ª Região, ou na secretaria da Subsessão Judiciária de Altamira, ou outra que for competente para a comarca de residência do



candidato.

OBS: A emissão das certidões dispostas nas alíneas "e" e "f" são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-las.

III – Fotocópias dos Documentos necessários a comprovar a qualificação do candidato, sendo eles:

- a) Diploma de Graduação na modalidade Licenciatura;
- b) Diploma ou atestado de conclusão de ensino médio na Modalidade Magistério;
- c) Comprovação de que está cursando Pedagogia, a partir do 2º período/semestre, caso o tenha;
- d) Comprovação da experiência em docência por 06 meses (consecutivos ou não), caso a tenha.

IV – **Para Pessoas com Deficiência - PcD** - Cópia do laudo médico emitido há menos de 06 (seis) meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.7 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.8 - Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no ato da mesma.

6.9 - Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- a) não apresentarem toda a documentação exigida nos incisos I e II, do item 6.5;
- b) Não apresentar o Diploma de Graduação em Licenciatura, ou atestado de conclusão de Ensino Médio na Modalidade Magistério;
- c) obter nota inferior a 04 (quatro) pontos, conforme regra de pontuação definida no ANEXO I;
- d) declarando-se Pessoa com Deficiência – PcD na ficha de cadastramento (ANEXO III), deixar de apresentar o documento exigido no nos incisos IV, do item 6.5;

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo para a escola cadastrada no programa.

7.2 - A seleção se dará em apenas em uma etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA POR CADA ESCOLA**, realizada por meio da análise de Curriculum de acordo com o ANEXO I deste Edital.

7.3 - O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato com maior idade;

7.5 - O resultado preliminar será divulgado no dia 19 de julho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Medicilândia (medicilandia.pa.gov.br) por ordem de classificação.

7.6 - Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

7.7 - O recurso deverá ser apresentado digitado contendo o nome completo do candidato e as razões e motivos que fundamentam o direito pleiteado, e deve ser protocolado junto à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até o dia 21 de julho de 2022 na SEMEC,



durante o expediente: de 8:00h as 14:00.

7.8 - O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

7.9 - O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.10 - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

7.11 - Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

7.12 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.13 - Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais.

7.14 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 25 de julho de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

7.15 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.16 - A Convocação será no dia 28 e 29 julho de 2022, o candidato deve comparecer munido dos **seus documentos. O Horário de atendimento será das 8:00h as 14:00 hs.**

8 - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/07/2022
INSCRIÇÕES	11 a 15/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19/07/2022
RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR	20 a 21 de julho 2022
RESULTADOS DOS RECURSOS	22/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/	25 de julho de 2022
CONVOCAÇÃO	28 e 29 de julho de 2022

9 - DA AJUDA DE CUSTO:

9.1 - A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte e etc), equivalentes a: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada turma** nas escolas classificadas como **NÃO VULNERÁVEIS**, e **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por cada turma nas escolas classificadas como **VULNERÁVEIS**, conforme disposto no ANEXO V.

9.2 - A critério da Secretaria Municipal de Educação, o ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO poderá atuar em até 04 (quatro turmas) turmas na mesma unidade educacional, recebendo ajuda de custo correspondente a quantidade de turmas assumidas.

10 - DAS VAGAS:

10.1 - O Processo Seletivo Simplificado se destina ao chamamento da quantidade de assistentes de alfabetização indicada no **ANEXO V**, para Assistentes de Alfabetização voluntário.

10.2 - Serão inicialmente preenchidas as vagas indicadas no ANEXO V, ficando para **cadastro de reposição** os demais assistentes de alfabetização listados por ordem de classificação.

10.3 - Os candidatos constantes do cadastro de reposição **somente** serão convocados havendo disponibilidade de vaga, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição de assistente em exercício, ou surgindo nova demanda, que será analisada a critério único e exclusivo da SEMED.



11 - DA LOTAÇÃO

11.1 - A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no "item 4" deste Edital.

11.2 - Será reservado 01 (uma) vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3 - Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no "item 4" deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 - Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os candidatos aprovados, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

12.2 - O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.

12.3 - O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.4 - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.5 - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.6 - O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

12.8 - As dúvidas e informações relativas ao presente processo seletivo poderão ser solicitadas pelo e-mail: semecmed@yahoo.com.br, ou pelo telefone: (93) 3531-1345.

12.0 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Medicilândia /PA, 01 de julho de 2022.

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Diploma de Graduação – Licenciatura	04	04
Ensino Médio na modalidade Magistério.	01	01
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	03	03
Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia	01	01

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 04 (quatro) pontos.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação



ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DENOMINAÇÃO	CONSTA		PONTUAÇÃO
	SIM	NÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura			
Ensino Médio na modalidade Magistério.			
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização			
Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia			
TOTAL DE PONTUAÇÃO			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Medicilândia/PA, em ____ de julho de 2022

Assinatura



ANEXO III - FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____
RG Nº _____ **ORGÃO EMISSOR/ESTADO** ____/____/____ **DATA EMISSÃO:** ____/____/____
CPF Nº _____ **DATA DE NASCIMENTO** ____/____/____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
PIS/PASEP: _____ **ESTADO CIVIL:** _____
TÍTULO ELEITORAL: _____ **CERTIFICADO DE RESERVISTA:** _____
ENDEREÇO: _____ **Nº** _____
BAIRRO _____ **CIDADE** _____
CEP _____ **COMPLEMENTO** _____
TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____
CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

GRADUAÇÃO: _____ **CONCLUÍDA EM:** ____/____/____
INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE _____

O CANDIDATO POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

- SIM.
 NÃO.

O CANDIDATO INSCRITO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PcD?

- SIM
 NÃO

QUAL DEFICIÊNCIA _____

OBS: Disponibilidade de vaga para PcD **APENAS** na EMEF Francisco Aguiar Silveira.

MARQUE A SEGUIR, A UNIDADE ESCOLAR QUE O CANDIDATO DESEJA SE INSCREVER (marcar apenas 1 opção)

- EMEF Rui Barbosa
 EMEF Evanir Wagner
 EMEF Francisca Gomes dos Santos
 EMEF Vitória Régia
 EMEF Gaspar Vianna
 EMEF Francisco Aguiar Silveira

MARQUE A SEGUIR, OS REQUISITOS PESSOAIS CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.

É brasileiro: SIM NÃO

Tem idade mínima de 18 (dezoito) anos: SIM NÃO

Estar em dias com as obrigações militares (para sexo masculino); SIM NÃO

Estar quite com a Justiça Eleitoral: SIM NÃO

Cursou Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou está cursando partir do 2º semestre de Licenciatura Plena em Pedagogia: SIM NÃO

Tem características de Liderança: SIM NÃO

Tem Capacidade de Comunicação e diálogo: SIM NÃO

Tem acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças. SIM NÃO

DECLARO, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Medicilândia/PA, em ____ de julho de 2022

Assinatura do candidato



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CTPS nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade de _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço, nos termos do edital nº 001/2022, não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Medicilândia/PA, em ____ de julho de 2022

Assinatura



ANEXO V
RELAÇÃO DAS ESCOLAS E QUANTIDADE DE ASSISTENTES

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO POR TURMA	TURMAS	QUANT. DE VAGAS
EMEF Rui Barbosa	Zona Rural - Km 70, faixa	R\$ 150,00	1º e 2º ano	01
EMEF Evanir Wagner	Zona Urbana	R\$ 300,00	1º e 2º ano	02
EMEF Francisca Gomes dos Santos	Zona Urbana	R\$ 300,00	1º e 2º ano	04
EMEF Vitória Régia	Zona Rural - Km 105, faixa	R\$ 300,00	1º e 2º ano	02
EMEF Gaspar Vianna	Zona Rural - Km 80 FAIXA	R\$ 300,00	1º e 2º ano	02
EMEF Francisco Aguiar Silveira	Zona Urbana	R\$ 150,00	1º e 2º ano	05 + 1 PcD*
			TOTAL DE VAGAS	17

* Vaga reservada a Pessoa com Deficiência



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



**ANEXO VI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 001/2022 – MEDICILÂNDIA/PA

Nº DE INSCRIÇÃO _____/2022

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CPF: _____

DECLARO que o(a) candidato(a) acima identificado entregou a documentação solicitada para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário, do Programa Tempo de Aprender, no Município de Medicilândia/PA.

Data do recebimento: dia _____ de julho de 2022

Recebido por: _____

Caribo e assinatura